



DECRETO Nº. 2.096 de 17 de DEZEMBRO de 2020.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA AOS TRIBUTOS E SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O índice para correção monetária dos Tributos Municipais e Dívida Ativa para o exercício de 2021 fica fixado em 4,31%, que corresponde ao acumulado do IPCA do exercício de 2020.

Art. 2º Para o exercício de 2021 fica definido o valor da UFM em R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º A aplicação de multas e juros pela inadimplência continua a ser regulada pelo Código Tributário deste Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal